



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

Processo Nº 150/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, **Ampla Concorrência**, com critério de julgamento *menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.*

Local: Plataforma LICITANET - site: <https://www.licitanet.com.br/>

PERIODO DE PROPOSTA

De 6/11/2025 às 08:30 horas - DF

Até 11/11/2025 às 08:30 horas - DF

PERIODO DE LANCES

De 11/11/2025 a partir das 08:30 horas - DF

Até 11/11/2025 às 14:30 horas - DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é o **Registro de Preços para Aquisição de Insumos e Materiais de Laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Contratação Direta e seus anexos

1.2. A contratação ocorrerá por menor preço por item, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do [Sistema de LicitaNet](#).

2.1.2. As empresas não cadastradas no SISTEMA, que tiverem interesse em participar do presente DISPENSA, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.licitanet.com.br/> para mais informações ligar no telefone **034.2512 6500** whatsapp **34 30146633**.

2.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal LICITANET, no ato da abertura da Dispensa.

2.1.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da Licitanet, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.3. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais/produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:30h (DF) da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e

horário para a sua continuidade.

5.12. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado por meio de funcionalidade disponível no sistema, que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo de Contratação.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da Ata de Registro de Preços finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II. **Multa:**

- moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

8.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no [Diário Oficial do Município](#), na [Plataforma Licítanet](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo - I	Modelo de Proposta de Preço;
Anexo - II	Documentação exigida para Habilitação;
Anexo - III	Modelo Declaração Unificada
Anexo - IV	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo - V	Minuta de Termo de Contrato;
Anexo - VI	Termo de Referência.

Deodápolis - MS, 4 de novembro de 2025.

ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE	TIPO	FLS.	
Proposta de Preços		Nº 150/2025	Dispensa Eletrônica nº 15/2025	Menor Preço por item	1/4	
EMPRESA:			CNPJ:			
ENDEREÇO:			CIDADE: /			
TELEFONE:			E-MAIL			
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
1	40,000	CX	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA; MATERIAL; PLÁSTICO. COMPONENTES; COM ACD-A (GEL SEPARADOR E COAGULO SEPARADOR). USO; COLETA DE SANGUE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL; Á VÁCUO, TAMPA AMARELA, VOLUME; 8,5 ML. ESTERILIDADE; ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.			
2	10,000	UN	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTAVEL.			
3	30,000	PCTE	PENEIRA DESCARTAVEL PARASITO-FILTRO COM ALÇA DE SEGURANÇA, PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS. PACOTE CONTENDO 100 UN.			
4	30,000	UN	CÁLICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO (FEZES) - 250 ML. COM ORLA E BICO, ALTA RESISTÊNCIA A ATAQUES QUÍMICOS.			
5	10,000	BOBIN	PAPEL PARA IMPRESSÃO, USO HOSPITALAR, MATERIAL TERMOSENSÍVEL DIMENSÕES: CERCA 60 MM, APRESENTAÇÃO BOBINA. COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. BOBINA 30 METROS.			
6	15,000	UN	CELLPACK SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DILUIÇÃO. GALÃO COM 20 LITROS. PARA USO NO EQUIPAMENTO SYSMEX KX 21. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.			
7	10,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (TRIGLICERÍDEOS), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE. FRASCO 200 ML.			
8	13,000	FR	VDRL 5.5ML - PRONTO PARA USO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO. VDRL 5.5ML.			
9	15,000	CX	TESTE DE GRAVIDEZ: TIRAS TESTE DE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA, (B.H.C.G.) PELA TÉCNICA ELISA. SENSIBILIDADE DE 25 MUI/ML, DE ACORDO COM W.H.O. CX COM 100UN. - TESTE DE GRAVIDEZ: TIRAS TESTE DE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA			

			CORIÔNICA HUMANA, (B.H.C.G.) NO SORO/URINA, TIPO FITA 25 UI CAI, DE ACORDO COM W.H.O. CX COM 100UN.			
10	10,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÃO: TESTE. FRASCO 200 ML.			
11	20,000	PCTE	LAMINULA 24X24 MM, MATERIAL VIDRO PACOTE COM 100 UNIDADES.			
12	30,000	KIT	REAGENTE PCR - PROTEÍNA C REATIVA IMUNO LATEX - 2,5 ML. KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO.			
13	20,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (COLESTEROL TOTAL), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI- AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 200 ML.			
14	5,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (HDL), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO: PRECIPITANTE, E/OU ENZIMÁTICO COLIMETRICO APRESENTAÇÃO TESTE 50ML			
15	10,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE URÉIA TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT COM FRASCO DE 100 A 150 ML (MINIMO 500 TESTES).			
16	10,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA. MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT COM FRASCO TOTAL DE 200 A 300 ML.			
17	20,000	CX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (10 PARÂMETROS), TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA. EMBALAGEM; CAIXA COM 200 TIRAS.			
18	10,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (GLICOSE), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE FRASCO 500ML (KIT			
19	5,000	KIT	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (AST, TGO), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST, TGO, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, KIT COM 4 FRASCOS 24 A 30 ML.			
20	5,000	KIT	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (ALT, TGP), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT, TGP, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 200 ML. KIT C/4 FRASCOS 24A30 ML			

21	4,000	CONJ	CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO 500 ML CADA. COMPOSIÇÃO: 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS COMPONENTES ADICIONAIS: 0,1% DE FENOTIAZINAS.			
22	50,000	CX	ÁGUA DESTILADA. ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA/FRASCO 10 ML. CAIXA COM 50.			
23	5,000	KIT	REAGENTE ASLO 2.5 ML IMUNO LÁTEX - ASLO 2.5 ML IMUNO LÁTEX, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA O, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX			
24	10,000	CX	BANDAGEM ANTISSEPTICA PÓS COLETA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5CM. CAIXA COM 500 UNIDADES.			
25	40,000	CX	LÂMINA LISA; MATERIAL: VIDRO; CERCA DE 75X25MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.			
26	40,000	CX	LÂMINA PONTA FOSCA; MATERIAL: VIDRO; CERCA DE 75X25MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.			
27	10,000	FR	FATOR REUMATÓIDE EM LATEX, FRASCO COM 2,5ML.			
28	25,000	CX	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA 10 PARÂMETROS. CX C/ 100 TIRAS			
29	40,000	PCTE	COLETOR DE URINA; PLÁSTICO; ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; GRADUADO; TAMPA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; VOLUME: 80ML; EM PACOTE COM 100 UNIDADES.			
30	5,000	FR	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA; EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML.			
31	30,000	CX	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 8 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNID.			
32	30,000	CX	TUBOS PARA COLETA A VACUO 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; C/FLUORETO DE SÓDIO; TAMPA CINZA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.			
33	30,000	CX	TUBOS PARA COLETA A VACUO 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMPA ROXO K2 EDTA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.			
34	5,000	KIT	REAGENTE STROMATOLYSER WH KIT C/3 FRASCO DE 500 ML			
35	4,000	UN	PLACA DE VIDRO TIPO KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES			
36	5,000	UN	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE USO LABORATORIAL/HOSPITALAR: CONCENTRADO, FÁCIL DILUIÇÃO, NÃO IÔNICO, TOTALMENTE BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE FOSFATOS, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. SEMELHANTE A DETERBIO, HEAVY WASH, PROLAB, ENTRE OUTROS SEMELHANTES.			
37	20,000	CX	LAMÍNULA 22X22 MM, MATERIAL VIDRO, CAIXA CONTENDO 100 UN.			

38	30,000	PCTE	TUBO CÔNICO PARA URINA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES: TUBO LABORATÓRIO TIPO: CENTRÍFUGA MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO CAPACIDADE: 15 ML ACESSÓRIOS: TAMPA ROSQUEÁVEL GRADUAÇÃO: GRADUADO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE USO: DESCARTÁVEL			
39	48,000	CX	TESTE RÁPIDO TROPONINA I - CAIXA COM 25 UNIDADES.			
VALOR TOTAL R\$						

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com data da validade da proposta de (____) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____.

Local e Data:

Assinatura do Responsável

ANEXO - II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Alteração Consolidada em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais.

2 Cartão CNPJ, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Declaração Unificada

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também, **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta dispensa, a não apresentação da certidão significa renúncia expressa e consciente, **desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios previstos no artigo 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/06;**

2.7. Declaração Unificada conforme modelo do ANEXO - III.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do edital e seus anexos.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Eu,, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025 que não possui nenhum vínculo com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade DISPENSA ELETRONICA 15/2025, da empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

ANEXO - IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

PROCESSO Nº 150/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr.....**, brasileiro, solteiro, Secretário de....., residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominada **PARTICIPANTE**; e a(as empresa(as), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº(...) com sede (...), neste ato representada pelo(a) sócio(a) (...), portador do RG nº (...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025 e seus anexos.

3º. As condições dos fornecimentos, recebimento, pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os materiais, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelos Fornecedores são os seguintes:

Empresa:					
Item	Descrição	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xx Unid.	xxxxx	xxxxxxx
VALOR TOTAL R\$					

Empresa:					
Item	Descrição	Marca/Fabric.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xx Unid.	xxxxx	xxxxxxx
VALOR TOTAL R\$					

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$.....(.....).

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como despesas com deslocamento, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevísíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de....., o Sr. (a)nomeado (a) pela Portaria nº/202.....

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO: - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Dispensa se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços nos termos do § 4º do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da administração.

Na hipótese da prorrogação da vigência da Ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos da DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

- I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II. Se não restarem fornecedores registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO CONTRATO Nº /2025.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio da Secretaria/Fundo Municipal de _____, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 140/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Insumos e Materiais de Laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca/Fabric.	Quant/Unid.	V. Unit.	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Ata de Registro de Preços;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital da Dispensa 15/2025.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir do dia.....2025, até o dia2025, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo - VI do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, contrato e anexos do edital de dispensa de licitação;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dez dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no termo de referência e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado da Autorização de Fornecimento, Documentos Fiscal e Trabalhista e Nota Fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 0100000000 - 09.018.0001 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto atividade: 2069, fonte 1600, 1500, 1621, 1632 - Hospital Municipal Cristo Rei, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei-14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/ 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. (a)nomeado (a) pela Portaria nº/202.....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO - Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; a:

1.1. Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	Valor Total
1	40,000	CX	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLOGICA; MATERIAL; PLÁSTICO. COMPONENTES; COM ACD-A (GEL SEPARADOR E COAGULO SEPARADOR). USO; COLETA DE SANGUE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL; À VÁCUO, TAMPA AMARELA, VOLUME; 8,5 ML. ESTERILIDADE; ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM; CAIXA COM 100 UNIDADES.	107,0200	4.280,80
2	10,000	UN	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS ALÇAS RIGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, USO DESCARTÁVEL.	15,9700	159,70
3	30,000	PCTE	PENEIRA DESCARTÁVEL PARASITO- FILTRO COM ALÇA DE SEGURANÇA, PARA EXAMES PARASITOLÓGICOS. PACOTE CONTENDO 100 UN.	86,6400	2.599,20
4	30,000	UN	CÁLICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO (FEZES) - 250 ML. COM ORLA E BICO, ALTA RESISTÊNCIA A ATAQUES QUÍMICOS.	77,0700	2.312,10
5	10,000	BOBIN	PAPEL PARA IMPRESSÃO, USO HOSPITALAR, MATERIAL TERMOSENSÍVEL, DIMENSÕES: CERCA 60 MM, APRESENTAÇÃO BOBINA. COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. BOBINA 30 METROS.	21,4700	214,70
6	15,000	UN	CELLPACK SOLUÇÃO DILUENTE PARA CONTAGEM E DILUIÇÃO. GALÃO COM 20 LITROS. PARA USO NO EQUIPAMENTO SYSMEX KX 21. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.	426,1000	6.391,50
7	10,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (TRIGLICERÍDEOS), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE. FRASCO 200 ML.	199,8300	1.998,30
8	13,000	FR	VDRL 5.5ML - PRONTO PARA USO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO. VDRL 5.5ML.	52,3400	680,42
9	15,000	CX	TESTE DE GRAVIDEZ: TIRAS TESTE DE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA, (B.H.C.G.) PELA TÉCNICA ELISA. SENSIBILIDADE DE 25 MUI/ML, DE ACORDO COM W.H.O. CX COM 100UN. - TESTE DE GRAVIDEZ: TIRAS TESTE DE IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA, (B.H.C.G.) NO SORO/URINA, TIPO FITA 25 UI CAI, DE ACORDO COM W.H.O. CX COM 100UN.	53,1500	797,25
10	10,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÃO: TESTE. FRASCO 200 ML.	110,7300	1.107,30
11	20,000	PCTE	LAMINULA 24X24 MM, MATERIAL VIDRO PACOTE C/ 100 UNID	6,0900	121,80
12	30,000	KIT	REAGENTE PCR - PROTEÍNA C REATIVA IMUNO LATEX - 2,5 ML. KIT PARA DETERMINAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX, REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO.	39,6700	1.190,10

13	20,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (COLESTEROL TOTAL), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI-AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 200 ML.	173,7700	3.475,40
14	5,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (HDL), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO: PRECIPITANTE, E/OU ENZIMÁTICO COLIMETRICO APRESENTAÇÃO TESTE, 50 ML.	40,8400	204,20
15	10,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE URÉIA TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT COM FRASCO DE 100 A 150 ML (MINIMO 500 TESTES).	160,7200	1.607,20
16	10,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA SEMI- AUTOMAÇÃO. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA. MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL. APRESENTAÇÃO: TESTE. KIT COM FRASCO TOTAL DE 200 A 300 ML.	62,1700	621,70
17	20,000	CX	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (10 PARÂMETROS), TIPO:UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:TIRA. EMBALAGEM; CAIXA COM 200 TIRAS.	63,2200	1.264,40
18	10,000	FR	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (GLICOSE), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE, FRASCO 500ML (KIT).	88,2300	882,30
19	5,000	KIT	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO5 (AST, TGO), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST, TGO, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, KIT COM 4 FRASCOS 24 A 30 ML.	148,3300	741,65
20	5,000	KIT	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 (ALT, TGP), TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT, TGP, MÉTODO: CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE, FRASCO 200 ML. KIT COM 4 FRASCOS 24 A 30 ML	123,3900	616,95
21	4,000	CONJ	CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO 500 ML CADA. COMPOSIÇÃO: 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS COMPONENTES ADICIONAIS: 0,1% DE FENOTIAZINAS.	57,2400	228,96
22	50,000	CX	ÁGUA DESTILADA. ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. UNIDADE DE MEDIDA: AMPOLA/FRASCO 10 ML. CAIXA C/ 50.	33,9400	1.697,00
23	5,000	KIT	REAGENTE ASLO 2.5 ML IMUNO LÁTEX - ASLO 2.5 ML IMUNO LÁTEX, REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA O, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX	54,4800	272,40
24	10,000	CX	BANDAGEM ANTISSEPTICA PÓS COLETA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5CM. CAIXA COM 500 UNIDADES.	18,6200	186,20
25	40,000	CX	LÂMINA LISA; MATERIAL: VIDRO; CERCA DE 75X25MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	6,8700	274,80
26	40,000	CX	LÂMINA PONTA FOSCA; MATERIAL: VIDRO; CERCA DE 75X25MM; EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	8,1800	327,20
27	10,000	FR	FATOR REUMATÓIDE EM LATEX, FRASCO COM 2,5ML.	40,1000	401,00
28	25,000	CX	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA; 10 PARÂMETROS. CAIXA COM 100 TIRAS.	46,5300	1.163,25
29	40,000	PCTE	COLETOR DE URINA; PLÁSTICO; ESTÉRIL; SISTEMA FECHADO; GRADUADO; TAMPA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; VOLUME: 80ML; EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	41,1400	1.645,60
30	5,000	FR	OLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA; EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML.	27,5200	137,60

31	30,000	CX	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 8 ML, COMPONENTES: COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	112,0700	3.362,10
32	30,000	CX	TUBOS PARA COLETA A VACUO 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; C/FLUORETO DE SÓDIO; TAMPAS CINZA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	64,1100	1.923,30
33	30,000	CX	TUBOS PARA COLETA A VACUO 4,0ML; MATERIAL: PLÁSTICO; TAMPAS ROXAS K2 EDTA; EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	58,4800	1.754,40
34	5,000	KIT	REAGENTE STROMATOLYSER WH KIT C/3 FRASCO DE 500ML	1.305,2000	6.526,00
35	4,000	UN	PLACA DE VIDRO TIPO KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	55,1600	220,64
36	5,000	UN	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE USO LABORATORIAL/HOSPITALAR: CONCENTRADO, FÁCIL DILUIÇÃO, NÃO IÔNICO, TOTALMENTE BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE FOSFATOS, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS. SEMELHANTE A DETERBIO, HEAVY WASH, PROLAB, ENTRE OUTROS SEMELHANTES.	254,1000	1.270,50
37	20,000	CX	LAMÍNULA 22X22 MM, MATERIAL VIDRO, CAIXA CONTENDO 100 UN.	5,8000	116,00
38	30,000	PCTE	TUBO CÔNICO PARA URINA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES: TUBO LABORATÓRIO TIPO: CENTRÍFUGA MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO FUNDO: FUNDO CÔNICO CAPACIDADE: 15 ML ACESSÓRIOS: TAMPAS ROSQUEÁVEIS GRADUAÇÃO: GRADUADO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE USO: DESCARTÁVEL	28,4300	852,90
39	48,000	CX	TESTE RÁPIDO TROPONINA I- CAIXA COM 25 UNIDADES.	111,4500	5.349,60

O CATMAT é **GERAL E GENÉRICO**, devendo ser observadas as descrições conforme este Termo de Referência, ETP e demais documentos.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **06 (SEIS) MESES**.

1.6. Contados da data de assinatura da Ata/Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.123/2021.

1.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal n.14.133/21; art. 6; XXIII; b:

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS quanto à aquisição de insumos e reagentes laboratoriais destinados ao pleno funcionamento do setor de laboratório municipal, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico prestados à população.

2.2. A aquisição mostra-se necessária diante da demanda contínua e essencial por materiais laboratoriais, utilizados em análises clínicas que subsidiam o diagnóstico médico, o acompanhamento de pacientes e a execução de programas de vigilância em saúde. Tais insumos são consumidos de forma rotineira e possuem prazos de validade reduzidos, exigindo planejamento regular de reposição para que não haja interrupção nos serviços.

2.3. Cumpre destacar que, recentemente, o setor de laboratório passou pela implantação de novas máquinas e equipamentos, o que inicialmente demandou uma contratação via dispensa de licitação para suprir as necessidades imediatas e garantir a continuidade dos atendimentos durante a fase de instalação e adaptação dos novos aparelhos.

2.4. Contudo, constatou-se que o prazo necessário para a completa operacionalização dos novos equipamentos laboratoriais é superior ao inicialmente previsto, em razão da complexidade técnica do processo de instalação, calibração e compatibilização dos insumos e reagentes específicos. Durante essa fase de transição, verificou-se que os equipamentos antigos ainda precisam permanecer em funcionamento para que os serviços laboratoriais não sejam interrompidos, sendo indispensável a aquisição de insumos compatíveis com esses aparelhos até que as novas máquinas estejam totalmente aptas para uso. Tal circunstância exige a realização de levantamentos técnicos detalhados e consultas especializadas, de modo a assegurar a aquisição de materiais adequados, evitar o uso de produtos incompatíveis e prevenir desperdício de recursos públicos.

2.5. Diante desse cenário, a contratação ora proposta tem caráter essencialmente transitório, voltada a garantir o abastecimento contínuo e o pleno funcionamento dos equipamentos atualmente em uso, assegurando eficiência operacional e segurança técnica na execução dos exames laboratoriais. Essa medida é fundamental para manter a regularidade dos atendimentos e evitar a paralisação dos serviços durante o período de implantação das novas máquinas, preservando a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.6. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços laboratoriais, fundamentais para o diagnóstico precoce, o controle epidemiológico e o tratamento adequado da população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; c:

3.1. Considerando o levantamento das necessidades apresentadas pela **Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS** e a urgência em garantir o fornecimento de **INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS** indispensáveis ao funcionamento do laboratório municipal, definiu-se como **solução mais adequada a realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com a **formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e com o **Decreto Federal nº 10.024/2019**.

3.2. A adoção dessa solução fundamenta-se na **necessidade imediata de aquisição dos materiais**, de modo a assegurar a **manutenção dos serviços laboratoriais essenciais à população** e evitar a interrupção dos atendimentos durante o processo de transição entre os equipamentos antigos e os novos, que ainda se encontram em fase de instalação e calibração. A **Dispensa Eletrônica** foi escolhida por permitir **celeridade, simplicidade procedimental e eficiência administrativa**, sem prejuízo à transparência, à competitividade e à vantajosidade da contratação.

3.3. A urgência que justifica a adoção da dispensa decorre da **demanda contínua e inadiável por exames laboratoriais**, indispensáveis ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento de pacientes da rede pública de saúde. Considerando que os estoques de reagentes e insumos encontram-se em níveis críticos e que a instalação dos novos equipamentos exigirá período adicional de adaptação, a **realização de um pregão convencional** implicaria **risco de desabastecimento e paralisação dos serviços**, o que traria prejuízo direto à população. Assim, a **Dispensa Eletrônica** apresenta-se como a **alternativa mais célere e eficaz** para assegurar a continuidade das atividades laboratoriais e a prestação regular dos serviços públicos de saúde.

3.4. A escolha pela **formação de Ata de Registro de Preços** associada à dispensa tem por objetivo garantir que o Município possa realizar aquisições **de forma gradual e conforme a necessidade real do setor**, evitando o acúmulo de estoques, perdas por vencimento e desperdício de recursos públicos. Tal medida reforça o compromisso com o **planejamento, a economicidade e a eficiência**, permitindo também que a Administração tenha maior flexibilidade para atender a demandas futuras dentro do prazo de vigência da ata, sem a necessidade de novos processos licitatórios.

3.5. Dessa forma, a **Dispensa Eletrônica com formação de Ata de Registro de Preços** constitui-se na **solução mais adequada, célere e eficiente** para atender à presente demanda, garantindo a **continuidade dos serviços laboratoriais**, a **regularidade dos atendimentos à população**, a **racionalização dos recursos públicos** e a **observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**. Essa medida assegura que a Administração Municipal de Deodápolis/MS mantenha o pleno funcionamento de seu laboratório de análises clínicas, contribuindo para a efetividade das ações de saúde pública e para o cumprimento das metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. **DA NÃO ADESAO AO ART. 6º DO DECRETO Nº 8.538/2015 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

3.6.1 A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS, opta por não aderir ao disposto no art. 6º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que determina a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em processos de contratação pública com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6.2 Tal decisão fundamenta-se na especificidade do objeto desta contratação, que trata da aquisição de diversos insumos e reagentes laboratoriais destinados ao funcionamento do laboratório municipal. O mercado fornecedor desses produtos é composto, majoritariamente,

por empresas de médio e grande porte, com representação técnica especializada e estrutura logística complexa para o fornecimento de materiais sensíveis, controlados e com rigorosos requisitos sanitários e de armazenamento.

3.6.3 A destinação exclusiva do certame para micro e pequenas empresas poderia restringir a competitividade e, conseqüentemente, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que nem todas as MEs e EPPs possuem autorização de funcionamento junto à ANVISA, licenças sanitárias, estrutura de transporte adequada e capacidade operacional para garantir o fornecimento integral, seguro e contínuo dos insumos laboratoriais.

3.6.4 Dessa forma, visando assegurar a ampla concorrência, a igualdade de condições entre os participantes e a vantajosidade da contratação pública, a Administração opta também por não aplicar a reserva prevista no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, permitindo a participação de todos os fornecedores que atendam às exigências técnicas e legais do edital.

3.6.5 Essa decisão alinha-se aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que o processo de contratação se desenvolva de forma transparente, técnica e orientada ao interesse público, de modo a garantir o abastecimento contínuo do laboratório municipal e a prestação adequada dos serviços de saúde à população de Deodápolis/MS.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:

4.1 A contratação deverá atender aos seguintes **requisitos técnicos, operacionais e administrativos**:

4.1.1 os **materiais e reagentes laboratoriais** a serem adquiridos deverão possuir **especificações técnicas compatíveis com os equipamentos atualmente em uso**, bem como atender às **normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, às **Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)** e às **boas práticas laboratoriais**, assegurando a precisão e a confiabilidade dos resultados emitidos. Todos os produtos deverão estar devidamente **registrados ou notificados junto à ANVISA**, conter **data de fabricação, prazo de validade e número de lote visíveis**, além de **embalagens originais e lacradas**, garantindo a integridade do material no momento da entrega.

4.1.2 A **entrega dos itens** deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme as necessidades do setor, durante o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços**. Os produtos deverão ser entregues **no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhados de **nota fiscal e documento de conformidade técnica**, devendo o fornecedor substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem irregularidades, defeitos, danos ou inconformidades.

4.1.3 Adicionalmente, os fornecedores deverão **cumprir todas as normas ambientais, de biossegurança e de descarte de resíduos** relacionadas ao fornecimento e utilização dos produtos, colaborando com o Município no cumprimento das metas de sustentabilidade e gestão responsável de resíduos, conforme a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**.

4.1.4 Por fim, destaca-se que a contratação deverá garantir o **atendimento integral às necessidades do laboratório municipal**, com insumos e reagentes de qualidade comprovada, entrega pontual e suporte técnico quando necessário, de modo a **evitar descontinuidade dos serviços laboratoriais**, **assegurar a confiabilidade dos diagnósticos** e promover a **eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos**.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:

5.1 **CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

5.1.1 **AQUISIÇÃO DE BEM COMUM, MATERIAIS DE CONSUMO.**

5.2 **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

5.2.1 O prazo de entrega dos itens é **7 (sete) dias** úteis, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), nos locais discriminados na SF;

5.2.2 Os itens devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado no endereço: Av. Deodato Leonardo da Silva, nº 920 - centro de Deodápolis/MS.

5.2.3 O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria requisitante;

5.2.4 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro, para pagamento;

5.3 Caso os itens não satisfaçam às especificações exigidas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.2. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

6.8. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

6.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma que estarão estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.15. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os serviços prestados.

6.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.17. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

6.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.22. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.23. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.24. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.25. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.26. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- **Moratória** de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **Compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.27. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.28. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.29. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.30. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.31. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital.

6.32. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

6.33. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.34. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil (indenização suplementar).

6.35. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.36. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.37. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.38. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.39. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

VII - CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos/serviços com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.9. Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega do material, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE da NOTA FISCAL e os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Nova Lei de Licitação 14.133/2021 e o relatório de adimplemento de encargos (CND's) e essas deverão conter validade de mínimo sessenta dias. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

7.10. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

7.11. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.12. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Dispensa, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais, além de o número de conta bancário para depósito dos pagamentos;

7.13. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

7.14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.15. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:

8.1. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA ELETRÔNICA** visando o **MENOR PREÇO por item**.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; i:

9.1. O custo estimado da contratação é R\$ 58.976,42 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:

10.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos: 0100000000 - 09.018.0001 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto atividade: 2069, Fonte 1600, 1500, 1621, 1632 - Hospital Municipal Cristo Rei, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.